



EDITAL N.º 003/2024-PPGCS SELEÇÃO DE BOLSISTAS (MESTRADO)

A Comissão de Bolsas do PPGCS torna público, por meio deste Edital, as normas para a seleção de **06 (seis) bolsistas de mestrado CAPES/DEMANDA SOCIAL**.

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1. A Comissão de Bolsas é um órgão assessor da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e é composta por representantes docentes e discentes, indicados pelo Colegiado Pleno do PPGCS. A comissão é presidida pela Coordenação do Programa.

1.2. Compete à Comissão de Bolsas: a) Operacionalizar as decisões sobre bolsas no âmbito do PPGCS; b) Realizar a classificação geral de candidatos às bolsas; c) Acompanhar os relatórios periódicos dos bolsistas; e d) Propor melhorias no processo e outras providências.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será efetuada nos dias **18 e 19 de março de 2024**. Os(As) candidatos(as) deverão enviar a documentação exigida (item 4), em PDF, para o e-mail institucional do PPGCS-UFRN (pgcs@cchla.ufrn.br).

2.2. Estarão aptos(as) a concorrer os(as) mestrandos(as) **ingressantes no PPGCS-UFRN nos anos de 2023 e 2024**, regularmente matriculados(as) neste Programa.

3. DA SELEÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. **Para a Turma ingressante em 2024 (03 bolsas)**: A seleção obedecerá ao seguinte critério objetivo: serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) que obtiveram as **Médias Finais** mais altas no processo seletivo para ingresso no PPGCS e que atendam às exigências previstas neste Edital.

3.2. **Para a Turma ingressante em 2023 (03 bolsas)**: A seleção obedecerá ao seguinte critério objetivo: serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação na ficha de avaliação do Currículo Lattes (Anexo 02 deste Edital).

3.3. Critérios de desempate:

a) **Para os ingressantes em 2024**: 1º) Melhor nota na Análise do Currículo Lattes (obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCS) e 2º) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) **Para os ingressantes em 2023**: 1º) Melhor CR (Coeficiente de Rendimento) no Histórico Escolar do Mestrado em Ciências Sociais da UFRN e 2º) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

3.4. Os(As) bolsistas contemplados(as) serão submetidos(as), anualmente, à avaliação de desempenho acadêmico pela comissão de bolsas do PPGCS, como condição para a **manutenção da bolsa** no ano seguinte. A avaliação se baseará no relatório da produção acadêmica (formulário da Plataforma Sucupira) e no histórico escolar do mestrado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição (Anexo 01 – *para novatos e veteranos*);
- Histórico Escolar do Mestrado (*apenas para os veteranos*), no qual não poderá constar nenhuma reprovação;
- Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo 02 deste Edital - *apenas para os veteranos*), **preenchida e assinada pelo(a) candidato(a)**, com os comprovantes da produção bibliográfica informada. **ATENÇÃO:** O não preenchimento da ficha ou a não comprovação da produção implicará a **eliminação** do(a) candidato(a).

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO

5.1. O(A) candidato(a) contemplado(a) com bolsa de Demanda Social deverá cumprir todas as exigências previstas no **Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES**.

5.2. A distribuição das bolsas deste Edital **contemplará apenas os discentes sem vínculo empregatício (no momento da implementação da bolsa)**, sem prejuízo do mérito acadêmico e demais critérios previstos pela CAPES.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no dia **20 (vinte) de março de 2024**, na página eletrônica do PPGCS: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=360.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A convocação e o cadastro do(a) discente selecionado(a) no SCBA-CAPES deverá acontecer até o dia **21/03/2024**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital terá validade até o final do ano de 2024.

8.2. Havendo desistência do(a) bolsista selecionado(a) ou qualquer tipo de impedimento para recebimento da bolsa, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente (observando-se a lista de suplentes divulgada no resultado).

8.3. A convocação de suplentes, caso ocorra, obedecerá a seguinte ordem: 1º) Um(a) candidato(a) da Turma de 2023; 2º) Um(a) candidato(a) da Turma de 2024; 3º) Um(a) candidato(a) da Turma de 2023; 4º) Um(a) candidato(a) da Turma de 2024; e assim sucessivamente.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Representantes do PPGCS-UFRN.

Natal/RN, 15 de março de 2024.

Comissão de Bolsas do PPGCS:

- ✓ Prof. Dr. Orivaldo Pimentel Lopes Júnior (Presidente)
- ✓ Prof. Dr. Gabriel Eduardo Vitullo (Membro Docente)
- ✓ Ademar Bento de Albuquerque Júnior (Representante Discente)



ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE BOLSISTAS (MESTRADO)

Aluno(a):		Orientador(a):
Candidato(a) à bolsa para: () Turma 2023 () Turma 2024		
Nota Final obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCS-UFRN (apenas para os novatos):		
Nº de matrícula:	Celular (WhatsApp):	CPF:
E-mail:	Banco:	
Data Nascimento:	Agência:	
	Conta Corrente (NÃO pode ser conta poupança):	
Justificativa para obter a bolsa:		
Já foi bolsista anteriormente (durante a graduação)? () Sim () Não		
Se sim, de qual programa? () PIBIC () PIBID () PET () Outra: _____		
Caso já tenha sido bolsista, informe o período da bolsa:		
Mês/Ano do início da bolsa:		
Mês/Ano do término da bolsa:		

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Por fim, declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital N.º 003/2024-PPGCS.

_____, ____ de março de 2024.

Assinatura do(a) Aluno(a)



ANEXO 02
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
(APENAS PARA OS VETERANOS – Produção 2020-2024)

Somente as produções devidamente comprovadas/anexadas serão consideradas

Produção Bibliográfica 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024				
Itens avaliados	Pontuação		Pontuação obtida	Observação
	Unidade	Máxima		
Artigo completo publicado em periódico Qualis A	1,4	4,2		
Artigo completo publicado em periódico Qualis B	0,7	2,1		
Livro científico publicado (em Editoras com Conselho Editorial e ISBN)	0,7	2,1		
Capítulo de livro científico publicado (em Editoras com Conselho Editorial e ISBN)	0,4	1,2		
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais e internacionais	0,2	0,4		
PONTUAÇÃO FINAL: _____				
Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supracitadas são verdadeiras. _____, ____ de março de 2024. Assinatura do(a) Candidato(a): _____				

ATENÇÃO: Somente serão considerados os textos efetivamente publicados, exceção feita aos artigos enviados a periódicos, os quais serão contabilizados se for apresentada a carta de aceite.